

Juízo teve curso os autos nº 0027.14.041.623-4, Procedimento Ordinário, promovida por KAUÁ VICTOR DUTRA PEREIRA, em face de ALAN ALVES MACHADO PEREIRA, em trâmite por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara de Família, Sucessões e Ausências, que autorizou a expedição de Edital para citação de ALAN ALVES MACHADO PEREIRA, brasileiro, filho de Leonido Alves Pereira e Maria da Penha Machado, atualmente em local incerto e não sabido, para querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, 26 de Agosto de 2015. Eu, Tânia Lúcia Oliveira Moreira Malta, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo, assinando-o por ordem do MM. Juiz de Direito.

BICAS

COMARCA DE BICAS/MG - EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O MM. Juiz de Direito da Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Secretaria da Vara Única, sob o nº 0069.13.000617-9, se processam todos os termos e atos da ação de Produção Antecipada de Provas proposta pelo Município de Maripá de Minas em face de José Rincó Barbosa e JHS Comércio e Serviços de Pirapetinga Ltda. E como o requerido José Rincó Barbosa, encontra-se residindo em lugar incerto e não sabido, e a requerida JHS Comércio e Serviços de Pirapetinga Ltda. encontra-se sediada em lugar incerto e não sabido, bem como seu(s) representante(s) legal(ais) encontram-se residindo em lugar incerto e não sabido, é o presente a fim de CITÁ-LOS para, querendo, nos termos dos artigos 802 e 803 do CPC, contestar(em) a presente ação, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretendem produzir. E, para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, principalmente de José Rincó Barbosa e do(s) representante(s) legal(is) de JHS Comércio e Serviços de Pirapetinga Ltda., expediu-se o presente edital que será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no lugar de costume do fórum local. Bicas/MG, 26 de agosto de 2015. Eu, Fabíola Moreira Croce Bignoto, Escrivã Judicial, subscrevo. RICARDO DOMINGOS DE ANDRADE, Juiz de Direito.

BOCAIÚVA

Comarca de Bocaiúva-MG - Edital de Intimação de Sentença com prazo de 90(noventa) dias - O Exmo Sr. Dr. Daniel Leite Chaves, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando, por este Juízo e Secretaria, os termos da Ação Penal, Processo nº 073 12 003039-7, que a Maria de Lourdes Meira Israel move em desfavor de Maria do Amparo Celestina de Jesus, brasileira, solteira, natural de Vargem Bonita/MG, nascida no dia 01/01/1977, filha de Levinio Alves de Jesus e Maria Neuza Celestina Dias, residente e domiciliada na Rua Antônio Amaral da Silva, nº 47, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG. E, como a referida ré não foi encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de intimação de sentença, com o prazo de 90 (noventa) dias, pelo qual ficará ré Maria do Amparo Celestina de Jesus intimada da Sentença Condenatória datada de 30/04/2015, sendo a denúncia julgada procedente e a ré condenada a

01(um) ano e 10 (dez) dias de detenção. O cumprimento da pena será iniciado no regime aberto. A ré não preenche os requisitos objetivos e subjetivos para substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, conforme art. 44, CP, uma vez que se trata de crime praticado com grave ameaça à pessoa. Contudo, considerando que as circunstâncias previstas no art. 59 do CP são, em sua maioria, favoráveis à autora do fato, estando presentes os requisitos objetivos referente ao quantum de pena aplicado, foi concedido -lhe o benefício da suspensão condicional da pena (SURSIS), pelo prazo de 02 (dois) anos, consoante disposição contida no art. 78. §2º do CP (sursis especial), mediante as seguintes condições: 1) Proibição de frequentar determinados locais a ser definido pelo juízo da execução; 2) Comparecimento mensal em juízo a fim de informar e justificar suas atividades; 3) Proibição de se ausentar da comarca sem autorização. Não estando presentes, neste momento, requisitos que autorizem a prisão cautelar, motivo pelo qual foi concedido à ré o direito de recorrer em liberdade. E, constando dos autos que dita ré encontra-se em local incerto e não sabido, fica desde já devidamente intimada da sentença através deste edital que será publicado com prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual correrá o prazo de 10 (dez) dias para, caso queira, interpor recurso de apelação. E, para conhecimento de todos e especialmente da ré, mandou o MM. Juiz expedir o presente que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Bocaiúva/MG aos 25 de agosto de 2015. Eu Walquíria Maria Pinheiro Folgado, Escrivã Judicial, o subscrevi. Daniel Leite Chaves, Juiz de Direito do Juizado Especial.

COMARCA DE BOCAIÚVA - MG - JUSTIÇA GRATUITA- EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - O Exmº Sr. Dr. Famblo Santos Costa, MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara Judicial, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramita uma ação de Procedimento Ordinário, Processo nº 07313003230-0, requerida por Cleusmar Francisco Soares Praes contra Evely Bianca Praes e por meio deste cita Evely Bianca Praes, brasileira, solteira, maior, portadora do CPF sob nº 104.656.446-84 e carteira de identidade sob nº 56.000-414X, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de (15) quinze dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia, ficando ciente que não sendo contestada ação neste prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, nos termos do art. 285 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Bocaiúva- MG, aos 07 de julho de 2015. Assinado, José Ubirajara Vieira Luna - Escrivão Judicial substituto da 1ª Vara o subscrevi. (As) Famblo Santos costa - Juiz de Direito da Primeira Vara.

BOM DESPACHO

COMARCA DE BOM DESPACHO, MINAS GERAIS. SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL, CRIME E VEC. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. DILIGÊNCIA CRIMINAL. O Bel. JOÃO BATISTA SIMEÃO DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª vara da Comarca de BOM DESPACHO/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria os autos da Ação Penal nº 0074 15 001233-4 (0012339-04.2015.8.13.0074) que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS move contra Marcelo André da Silva, brasileiro, nascido em 31/12/1995, natural de Bom

Despacho/MG, filho de Vicente Ailton da Silva e Éliada Maria de André, e como consta que a VÍTIMA João Vítor Gonzaga, brasileiro, filho de Maria das Graças Gonzaga, atualmente, encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica a vítima INTIMADA para tomar conhecimento da sentença proferida no dia 22/07/2015, que absolveu o acusado dos fatos que lhe são imputados, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código DE Processo Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário do Judiciário de Minas Gerais, disponível no site www.tjmg.jus.br, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aos 21 de agosto de 2015. Eu (Ass), Luciene Silvério dos Santos Vieira, Escrivã Judicial da 2ª vara, o fiz digitar. (Ass) JOÃO BATISTA SIMEÃO DA SILVA. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA

COMARCA DE BOM DESPACHO, MINAS GERAIS. SECRETARIA DA 2ª VARA. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. Dr. João Batista Simeão da Silva, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e em especial os terceiros interessados, que se processam por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara os termos da Ação de Interdição de Laísa Ferraz Rodrigues Pereira, requerida por Jacinta de Fátima Ferraz Rodrigues, processo nº 0074 13 006090-3 (numeração única 0060903-82.2013.8.13.0074), na qual foi decretada a INTERDIÇÃO DE Laísa Ferraz Rodrigues Pereira, brasileira, nascida em 02/06/1989, filha de Jair Pereira e Facinta de Fátima Ferraz Rodrigues; declarando-a absolutamente incapaz para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando-lhe como curadora a Sra. Jacinta de Fátima Ferraz Rodrigues, brasileira, RG nº MG-1.419.264 SSP/MG, CPF nº 362.425.276-34, filha de Haroldo Mendonça Rodrigues e Lea Ferraz Rodrigues. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário Judiciário Eletrônico, disponível no site www.tjmg.jus.br, por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bom Despacho/MG, aos 19 de agosto de 2015. Eu, Luciene Silvério dos Santos Vieira, Escrivã Judicial da 2ª vara, o fiz digitar.

BOM SUCESSO

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES - artigo 7º., parágrafo 2º da Lei 11.101/05. Processo 0041528-43.2014.8.13.0080. Prazo de 10 dias. O Doutor BRUNO MIRANDA CAMÉLO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Bom Sucesso, MG, na forma da Lei, FAZ saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que WAGNER FERREIRA DA SILVA, administrador judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial requerida por LATICÍNIOS CASTELO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já qualificada nos autos do processo citado, apresentou, a relação de credores a que se refere o parágrafo 2º do artigo 7º, da LRFE (Lei 11.101/05), conforme segue: "Relação de Credores Classificados conforme artigo 83 da Lei 11.101/05 de 09/02/2005. Data Base: 20/10/2014. TRIBUTÁRIO (art. 83, III): 1) União - Fazenda Nacional, Valor: R\$ 172.196,55 QUIROGRAFÁRIOS (art. 83, VI): 2) Bando Fiat, Cnpj: Ignorado, Valor: R\$6.373,78; 3) Banco Bradesco, CNPJ: Ignorado, Valor R\$238.994,15; 4) Rogério Cláudio Resende, CPF 036.388.846-27, Valor R\$140.000,00; 5) Laticínio Nova Aliança Ltda ME, CNPJ: 05.547.747/0001-88, Valor: R\$ 53.650,00 VALOR TOTAL habilitado: R\$ 611.214,48". Por fim FAZ SABER TAMBÉM ao

devedor ou seus sócios, qualquer credor e o Ministério Público, que poderão, no prazo de 10 dias contados da publicação deste, apresentarem impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Encontra-se o administrador judicial à disposição dos interessados pelos telefones: (35) 9175-8767, e-mail <wagner@admwagner.com.br> e, mediante agendamento em seu escritório na Praça Benjamim Guimarães, 108, 2º andar, sala 13, Centro em Bom Sucesso - MG Cep 37220-000 onde atenderá a todas as pessoas indicadas no art. 8 da LRFE (Lei 11.101/05). Frisa-se que não houve impugnação administrativa dos créditos declarados. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no órgão oficial. Bom Sucesso, MG, 08 de junho de 2015. Eu (ass) Wagner Ferreira da Silva, administrador judicial, o digitei, conferi e subscrevi. BRUNO MIRANDA CAMÉLO. Juiz de Direito

BOTELHOS

COMARCA DE BOTELHOS-MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA- INQUÉRITO - PRAZO 10 DIAS. JUSTIÇA PÚBLICA. O Doutor Hélio Marcos Mioto, MM. Juiz de Direito da Comarca de Botelhos - MG, FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital que, perante este Juízo tramita os autos de Inquérito Policial nº 0084 10 2758-4 em que é Autor do Fato: Valdemir Donizetti Martinelli é o presente para intimar VALDEMIR DONIZETTI MARTINELLI, brasileiro, filho de Luiz Aparecido Martinelli e de Regina da Silva Martinelli, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido. Assim, tem o presente a finalidade de INTIMÁ-LO acerca da r. sentença de fl.145 dos autos supramencionados, que determinou o ARQUIVAMENTO do presente feito, ante a prescrição ocorrida. Para que chegue ao conhecimento público, especialmente do ora intimado, expediu o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário Judicial Eletrônico. Botelhos, 26 de agosto de 2015. Dr. Hélio Marcos Mioto, Juiz de Direito. José Maria Gonçalves, Escrivão Judicial.

BRAZÓPOLIS

Comarca de Brazópolis-MG-Vara Única-EDITAL DE INTERDIÇÃO-Assistência Judiciária-Todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tomarem, cientificados ficam do decreto de interdição de RITA ROSA DE MENDONÇA, brasileira, solteira, nascida aos 02/04/1949, portadora do CTPS nº 18.861/0009, filha de Antonio Francisco de Mendonça e Francisca Rodrigues Simões, tudo conforme processo nº 0089 15 000440-9, que tramitou pela Secretaria de Juízo desta Comarca, figurando como parte autora Maria Raimunda Mendonça, com sentença reconhecendo e declarando a absoluta incapacidade de RITA ROSA DE MENDONÇA para exercer todos os atos da vida civil, sendo nomeada curadora a sra. MARIA BERNADETE FERREIRA DOS REIS, Presidente da Casa de Convivência José Caetano Pereira com prestação de compromisso de Lei. Publica-se o presente por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Brazópolis, 07 de julho de 2015. Escrivã Judicial _____ (Flora Maria de Azevedo). Juiz de Direito _____ (Dr. Selmo Sila de Souza).

COMARCA DE BRAZÓPOLIS - MG - Vara Única - EDITAL DE INTERDIÇÃO - Assistência Judiciária - Todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tomarem cientificados ficam do decreto de interdição de LEANDRO EMÍLIO SILVA SOARES, filho de Maria Candida da Silva Soares e Milton Santos Soares, nascido aos 22/05/1983, natural de Brazópolis-MG, tudo

conforme processo nº 0089 14 001211-6, que tramita por esta Secretaria de Juízo, requerido por Maria Candida da Silva Soares, com sentença reconhecendo e declarando a absoluta incapacidade de LEANDRO EMÍLIO SILVA SOARES, para exercer os atos da vida civil, sendo nomeado curador sua genitora MARIA CANDIDA DA SILVA SOARES, com prestação do compromisso de lei. Publica-se o presente por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias. Brazópolis, 25/06/2015. Escrivã Judicial _____ (Flora Mª de Azevedo). Juiz de Direito: _____, (Selmo Sila de Souza).

COMARCA DE BRAZÓPOLIS - MG - Vara Única - EDITAL DE INTERDIÇÃO - Assistência Judiciária - Todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tomarem cientificados ficam do decreto de interdição de CLAUDIO ELIAS DE FARIA, filho de Espedito Cardoso de Faria e Adalgiza Ana de Faria, nascido aos 20/07/1972, natural de Brasópolis-MG, tudo conforme processo nº 0089 14 000874-2, que tramita por esta Secretaria de Juízo, requerido por Maria Aparecida de Faria Ferreira, com sentença reconhecendo e declarando a absoluta incapacidade de CLAUDIO ELIAS DE FARIA, para exercer os atos da vida civil, sendo nomeada curadora sua irmã MARIA APARECIDA FARIA FERREIRA, com prestação do compromisso de lei. Publica-se o presente por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias. Brazópolis, 06/04/2015. Escrivã Judicial _____ (Flora Mª de Azevedo). Juiz de Direito: _____, (Selmo Sila de Souza).

CAETÉ

COMARCA DE CAETÉ- MG - SECRETARIA 2ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

A Dra. MARCELA MARIA PEREIRA AMARAL NOVAIS, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Caeté, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, tramita por este Juízo e Secretaria, a Ação de Usucapião requerida por JANAÍNA OLIVEIRA PEREIRA e outros, contra GERALDO COELHO FERREIRA e outros, sob o número 045120042226, através de seu Procurador Roberto Antonio Costa - OAB/MG.49.531, de um imóvel urbano localizado na Rua Monsenhor Domingos (antiga Israel Pinheiro) nº149, Centro, lote de terreno com área de 278,60m2, casa residencial com 91m2 e um barracão com área de 37,11m2, nesta Cidade, na qual foi determinada a expedição do Edital de Citação dos réus ausentes, incertos e eventuais interessados, para apresentarem resposta, caso queiram, no prazo de 15(quinze) dias, cientes do disposto no art. 285 do CPC, que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados no pedido inicial. Tramitando o feito por este Juízo e Secretaria, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Caeté-MG., aos 11 de agosto de 2015. Eu, Adalton Couto do Carmo, Escrivão Judicial da 2ª Vara, o subscrevo e assino. Justiça Gratuita.

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

MARCELA MARIA PEREIRA NOVAIS, MMª(*) Juíza de Direito desta Vara, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente Edital de Intimação, com prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, principalmente JÚNIA MARA DUARTE, filha de Arlete Francisca Duarte, residente em local incerto e não sabido, interpôs MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA, distribuída sob o nº 0045.13.000009-9, requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, em face de FABRÍCIO RODRIGO HELENO. Pelo presente

Edital INTIMA a JÚNIA MARA DUARTE, para ciência da decisão que proferiu as medidas protetivas em seu favor, quais sejam:a) afastamento do suposto agressor do lar conjugal ou local de convivência com a vítima; b) proibição do apontado agressor de se aproximar de um raio de duzentos metros da vítima e de seus familiares, sob pena, em caso de descumprimento, de agravamento da medida pela decretação de sua prisão preventiva; c) proibição do indicado agressor de manter contato com a vítima e de seus familiares por qualquer meio, sob pena, em caso de descumprimento, de agravamento da medida pela decretação de sua prisão preventiva; d) proibição do suposto agressor de frequentar o local de estudo ou trabalho da ofendida ou a residência de familiares, sob pena, em caso de descumprimento, de agravamento da medida pela decretação de sua prisão preventiva; e) fixação, em favor do filho menor do casal, de alimentos provisórios, arbitrados no patamar de 40%(quarenta por cento) do salário mínimo por mês, assim arbitrados tendo em vista que a necessidade do alimentando se encontra presumida pela menoridade e a possibilidade do alimentante pode ser aferida, indiretamente, pelo fato de se encontrar inserido no contexto de trabalho de microrregião do Estado de Minas de grande dinamismo econômico, que vive forte expansão de suas atividades empresariais. Fixo como prazo inicial de vigência dos alimentos arbitrados, cento e vinte dias, pois entendo que, no interrogatório, poderá a vítima intentar a ação própria no juízo cível. Autorizo a abertura de conta bancária e, caso cabível, o desconto da pensão em folha de pagamento.

Pela MMª Juíza, foi expedido este, pelo prazo de vinte (20) dias. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Caeté, Estado de Minas Gerais, aos 21 de agosto de 2015. Eu, _____ Adalton Couto do Carmo, Escrivão Judicial, o digitei.

Caeté/MG, 21 de agosto de 2015

MARCELA MARIA PEREIRA DO AMARAL NOVAIS

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

MARCELA MARIA PEREIRA AMARAL NOVAIS, MMª(*) Juíza de Direito desta Vara, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente Edital de Intimação, com prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, principalmente Maria de Lourdes Alves, brasileira, lavradora, natural de Muniz, Distrito de Caeté. que por este Juízo e Secretaria, em Segredo de Justiça e sob o pálio da Justiça Gratuita, correm os termos e atos da ação de Impugnação ao Valor da Causa, distribuída sob o nº 0045.15.003437-4. Pelo presente Edital INTIMA a MARIA DE LOURDES ALVES, para constituir novo defensor no prazo de 10(dez) dias, nos autos supra mencionados e nos autos 0045.15.001000-2. Pela MMª Juíza, foi expedido este, pelo prazo de vinte (20) dias, após os quais correrá o prazo de 10 (dez) dias para manifestação. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Caeté, Estado de Minas Gerais, aos 19 de maio de 2015. Eu, _____ Adalton Couto do Carmo, Escrivão Judicial, o digitei.

Caeté/MG, 21 de agosto de 2015

Marcela Maria Pereira Amaral Novais

Juíza de Direito

CALDAS

COMARCA DE CALDAS/MG "PRAZO 05 (CINCO) DIAS - EDITAL DE CITAÇÃO AO INVESTIGADO: MARCIANO LUIZ COMPRI, brasileiro, solteiro, nascido em 26/01/76, filho de Luiz Compri e Lazara Palmieri Compri, atualmente, em lugar incerto e não sabido. O DR. EDSON